



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº. 2.363, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice – Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), em doze parcelas iguais e mensais de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), durante o exercício de 2016.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2016, suplementadas se necessárias.

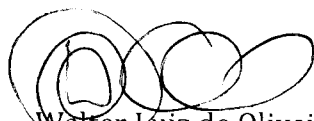
ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

ARTIGO 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 23 de dezembro de 2015.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 23/12/2015.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico